ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PROCESSO n.º 155/2015

TIPO: MENOR PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, mediante seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que em 27 de outubro de 2015, às 08h30min, na Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Rolim de Moura, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, exclusivamente para **ME**, **EPP** ou **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve no item 1, e, em minúcias nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada em serviço de gravação e transmissão ao vivo de áudio (*Streaming de áudio*) e vídeo (*Streaming de Vídeo*) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência, Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Rolim de Moura-RO.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo do ANEXO II). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1. Em ambos os casos, **independentemente de estar inserido no envelope n.º 2**, deverá estar munido no ato do credenciamento de **cópia do Estatuto ou Contrato Social que permita a averiguação de <u>legitimidade da procuração do representante</u>**.

3.3. **O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes n.° 1 e n.° 2, a procuração e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deste certame, conforme modelos dos ANEXO II e III.**

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, indevassáveis, fechados de forma inviolável e rubricados no fecho, contendo externamente:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.°008/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

4.2. NA PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÁ CONSTAR:

4.2.1. 1 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante;

4.2.2. Indicar nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

4.2.3. Descrição do serviço conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I);

4.2.4. A proposta deverá conter o **valor da prestação dos serviços, incluídos todos os custos, despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, conforme especificado no anexo V – Proposta de Preço**;

4.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos na proposta, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, horário e local designado neste Edital para recebimento e para abertura dos **envelopes de n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será realizada sessão pública dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento.

5.2 - No dia, horário e local designado neste Edital, antes do início da sessão, os licitantes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e demais atos do presente certame, conforme item 3.2 deste Edital e apresentar a declaração prevista no **anexo III**.

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Será aberto inicialmente o envelope de **n.º 01 contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS**, no qual será feita a sua conferência e verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atendidas às exigências deste Edital.

6.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

6.2.1. No julgamento das propostas, o pregoeiro, poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

6.3. O Pregoeiro classificará e selecionará as propostas da seguinte maneira:

6.3.1. Proposta de menor valor de desembolso mensal e as demais propostas com preços até 10 % superiores àquela;

6.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. Aos licitantes classificados conforme subitem 6.3 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.5. A desistência do licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas na etapa de lances verbais.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

6.7. Será vencedora da etapa de lances verbais aquela que ofertar o menor valor de desembolso mensal.

6.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante da oferta de menor valor com vistas à redução.

6.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
6.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital, após o transcurso da competente fase recursal.
6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital, após o transcurso da competente fase recursal ou, na hipótese de renúncia expressa ao prazo por parte de todos os proponentes, tão logo seja divulgado o resultado.
6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).
6.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.
7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1. Com relação à habilitação jurídica:
7.2.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2. Com relação à regularidade fiscal:
7.2.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
7.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.3. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

7.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);

7.2.2.4.1. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

7.2.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

7.2.3 – Com relação à qualificação técnica:

7.2.3.1. Comprovação de aptidão, mediante pelo menos 1 (um) atestado de capacitação técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de atendimento satisfatório, similar ao objeto da presente licitação;

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.

7.2.5. Outras comprovações:

7.2.5.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

7.2.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02), conforme modelo do ANEXO III.

7.2.5.3. Declaração de disponibilidade imediata, na data de abertura dos envelopes dos seguintes equipamentos, conforme modelo do ANEXO III.

7.2.3.3.1. - 2 (duas) câmeras;

- Gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao Poder Legislativo, em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento. Cada sessão/gravação será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes:

1) Com resolução 720x480 para arquivamento;

2) Com resolução 320x240 para disponibilidade no site http://www.rolimdemoura.ro.leg.br. Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador.

- Serviço de Streaming de Áudio com qualidade de 32kbps para até 200 (duzentos) ouvintes simultâneos.

- Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de 256kbps para até 200 (duzentos)
- Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de 256kbps para até 200
(duzentos) usuários simultâneos;

A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.), devendo funcionário da Empresa Contratada estar presente durante à todas transmissões e gravações das sessões.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, onde se aplicar.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. No final da sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde então concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes, com isso intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4.°, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/02).

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

10 - DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

10.1. Com o licitante vencedor da presente licitação será celebrado contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso seja justificável ou apresente manifesta vantagem, até o limite temporal previsto naquele dispositivo (atualmente em sessenta meses).

10.2. O licitante vencedor será regularmente convocado para a assinatura do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação e responder pelas penalidades previstas no item 14, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.1. Caso o licitante adjudicatário se recuse a assinar o contrato é facultado convocar os licitantes remanescentes na forma do item 6.12.

10.3. O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

10.4. A contratação poderá ser rescindida pelos motivos especificados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A empresa contratada será remunerada pelo valor mensal indicado na proposta.

11.2. Os valores devidos à CONTRATADA serão reajustados anualmente, conforme a variação do índice geral de preços de mercado (IGPM) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, caso venha a ser prorrogada a vigência do contrato por termo aditivo.

11.3. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara e através da dotação orçamentária – 2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, 10 (dez) dias após a emissão da fatura/nota fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário/ficha de compensação, depósito em conta corrente ou transferência eletrônica.

12 – LOCAL

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, situada na Avenida João Pessoa, 4463, Centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura/RO ou, na hipótese de sessão itinerante, onde esta venha a ser realizada.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Câmara Municipal.

13.2. A ação fiscalizadora será realizada pelo Setor de Impressa, que por intermédio de relatórios encaminhados ao Controlador interno, para análise, e o qual se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se ele estiver em desacordo com o estabelecido no contrato.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7.°, da Lei n.° 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.° 8.666/93.

14.2. Caso o licitante adjudicatário se recuse cumprir a proposta, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

14.2.2. Responder por perdas e danos ocasionados à Câmara Municipal e a seus servidores, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º, da Lei n.° 10.520/02);

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93).

14.3. O licitante que praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar

com o Poder Público, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas no subitem **14.2** e outras que couberem.

14.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 14.2 e 14.3 o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isso gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Presidência da Câmara Municipal, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Multa de 20 % (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o valor global anual, considerada a realização de quatro sessões mensais;

14.5.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência;

14.5.4. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou pela não realização injustificada de qualquer sessão;

14.5.5. Cominações previstas nos itens 14.2.3 e 14.2.4 do subitem 14.2.

14.6. O pedido de prorrogação para início dos serviços só será conhecido pela Presidência, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolizado antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado à Presidência da Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte e fundamentadamente, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Poder Público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Quaisquer informações e dúvidas poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro ou com a Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Rolim de Moura/RO, por meio do Telefone (69) 3443-1629, ou pelo e-mail: camara.rm.legis@hotmail.com.

15.9.1. As dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital deverão ser suscitadas por escrito, ao Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, em até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das propostas, sendo admitidas as encaminhadas por e-mail dentro do prazo.

15.9.2. Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido, salvo se ocorrer fato superveniente.

15.9.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o Foro da Comarca de Rolim de Moura, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a esta licitação.

Rolim de Moura, Rondônia, 17 de outubro de 2015.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS

Pregoeiro

ANEXOS DO EDITAL

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;

b) **ANEXO II** – Procuração;

c) **ANEXO III** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e Inexistência de Qualquer Fator Impeditivo;

d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;

e) ANEXO V – Proposta de Preço;

f) **ANEXO VI** – Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

e) **ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2015
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global
PROCESSO Nº 155/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de gravação e transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

2.- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, pelo prazo de 12 meses (com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93). Consistindo em:

1.1 Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas do Poder Legislativo.

1.2 Tais sessões, porém, podem ocorrer em dia diverso e locais diferentes em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

A transmissão consiste em dois serviços: transmissão de áudio (streaming de áudio) e transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo.

- 2 (duas) câmeras;
- Gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao Poder Legislativo, em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento. Cada sessão/gravação será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes:

1) Com resolução 720x480 para arquivamento;

2) Com resolução 320x240 para disponibilidade no site http://www.rolimdemoura.ro.leg.br, E-mail camara.rm.legis@hotmail.com Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador.

- Serviço de Streaming de Áudio com qualidade de 32kbps para até 200 (duzentos) ouvintes simultâneos.

- Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de 256kbps para até 200 (duzentos) usuários simultâneos;

A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.), devendo funcionário da Empresa Contratada estar presente durante à todas transmissões e gravações das sessões.

3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os custos da presente contratação será estimado em R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, apurado pela Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Rolim de Moura-Ro.

4 -. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a **Contratação de empresa especializada em serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões ao vivo,** visando promover e implantar melhoria nos processos finalísticos e de apoio, elevando a satisfação da sociedade em relação aos prazos e qualidade dos produtos e serviços da CMRM/RO, em especial no que diz respeito à ampliação da publicidade dos atos praticados nas reuniões plenárias.

5 -. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, 2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

6 - FISCAIS DO CONTRATO

6.1 Técnico em Processamento de dados acompanhará e fiscalizará a entrega dos bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Elaborado por:

CLAUDIO NUNES FERNANDES

Chefe de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

PROCESSO Nº 155/2015

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede à (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante , o(a) Sr(a)._____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____ - ____, ____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura/carimbo do representante

Legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2015
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global
PROCESSO Nº 155/2015

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATOR IMPEDITIVO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ciente das normas do Edital, DECLARA sob as penas da Lei que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 008/CMRM-2015, promovida pela Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, bem como inexistência a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARA ainda que dispõe dos equipamentos abaixo descritos (com a configuração mínima) e exigidos para o início da prestação dos serviços cuja disponibilização deverá ocorrer imediatamente à assinatura do contrato acaso a empresa venha a ser a vencedora do pregão:

_____ - ____, ____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura/carimbo do representante

Legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

PROCESSO Nº 155/2015

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Credenciamos o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e CPF/MF nº ....., a representar nossa empresa na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/CMRM-2015, junto a Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

_____ - ____, ____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura/carimbo do representante

Legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

PROCESSO Nº 155/2015

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

RAZÃO SOCIAL: .....
ENDEREÇO: .....
CNPJ Nº: ..... INSCR. ESTADUAL Nº: .....
FONE/FAX Nº: ..... E-MAIL: .....

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1. Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, pelo prazo de 12 meses (com possibilidade de prorrogação nos termos do art.57 da Lei 8.666/93) Consistindo em: 1.1 Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias do Poder Legislativo. 1.2 Serviços de transmissão ao vivo internet das sessões solenes e especiais. 1.3 Tais sessões, porém, podem ocorrer em dia diverso e locais diferentes em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora. **Configuração mínima** A transmissão consiste em dois serviços: transmissão de áudio (streaming de áudio) e transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo. - 2 (duas) câmeras; - Gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao Poder Legislativo, em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento. Cada sessão/gravação será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes: 1) Com resolução 720x480 para arquivamento; 2) Com resolução 320x240 para disponibilidade no site http://www.rolimdemoura.ro.leg.br. Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador. - Serviço de Streaming de Áudio com qualidade de 32kbps para até 200 (duzentos) ouvintes simultâneos. - Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de 256kbps para até 200 (duzentos)				

	- Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de 256kbps para até 200 (duzentos) usuários simultâneos; A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.), devendo funcionário da Empresa Contratada estar presente durante à todas transmissões e gravações das sessões.				
Total Geral					

Carimbo CNPJ

Rolim de Moura-RO,_____/_____/_____

_____

Assinatura do Proponente

Solicitação de COTAÇÃO DE PREÇOS efetuada pela Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

CLAUDIO NUNES FERNANDES
Chefe de Gabinete
Portaria nº 002/CMRM-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

PROCESSO Nº 155/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ nº _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da Lei que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____ - ____, ____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura/carimbo do representante

Legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, sediada à Avenida João Pessoa, 4463, nesta Cidade, neste ato representada por seu Presidente Vereador João Rossi Júnior, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., inscrito no CPF sob o n.º____.____.____ ___, doravante denominada simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º....., sediada à ....., na cidade de ....., representada por ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., inscrito no CPF sob o n.º ____.____.____ - ___....., doravante denominada simplesmente "Contratada", com fundamento no inciso II do artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1994 e 8.648, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o que consta do processo administrativo n° 13/2011-CL estabelecer as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviço de gravação e transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, pelo prazo de 12 meses (com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93). Consistindo em:

1.1 Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas do Poder Legislativo.

1.2 Tais sessões, porém, podem ocorrer em dia diverso e locais diferentes em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

Clausula segunda:

A transmissão consiste em dois serviços: transmissão de áudio (streaming de áudio) e transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo.

- 2 (duas) câmeras;

- Gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao Poder Legislativo, em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento. Cada sessão/gravação será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes:

1) Com resolução 720x480 para arquivamento;

2) Com resolução 320x240 para disponibilidade no site http://www.rolimdemoura.ro.leg.br, E-mail camara.rm.legis@hotmail.com Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador.

- Serviço de Streaming de Áudio com qualidade de 32kbps para até 200 (duzentos) ouvintes simultâneos.

- Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de 256kbps para até 200 (duzentos) usuários simultâneos;

A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.), devendo funcionário da Empresa Contratada estar presente durante à todas transmissões e gravações das sessões.

3 - A Contratada iniciará a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, imediatamente após assinatura deste instrumento, disponibilizando todo o equipamento, pessoal e material necessários.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a Contratante pagará, mensalmente, à Contratada o valor de R$.....,

3.1 - No preço apresentado acima, estão incluídos todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive com transporte, taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

3.2 - No preço proposto estarão inclusas as despesas com eventual deslocamento de instalação de equipamentos em sessões ou audiências públicas em local diferente da sede da Câmara Municipal.

3.3. – O preço constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto do contrato, estando computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a empresa contratada pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

3.3.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão reajustados anualmente, conforme a variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC) divulgado pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, caso venha a ser prorrogada a vigência do contrato por termo aditivo.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta: No último dia útil de cada mês, a Contratada emitirá a fatura correspondente aos serviços realizados no período, a qual deverá estar acompanhada de relatório detalhado, em conformidade com os prazos e condições estabelecidas pela Contratante.

4.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da fatura e sua respectiva aprovação, desde que em consonância com o período dos serviços realizados.

4.2 - Caso o pagamento seja efetuado com atraso, por culpa da Contratante, a Contratada fará jus ao recebimento de juros de mora legais, da ordem de 1 % ao mês.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, à contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante termo aditivo, até o limite de sessenta meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta: A despesa com a execução do presente contrato correra por conta da dotação orçamentária n.º 1.001-3.3.90.39.00.00.00.00, no valor de R$.....

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: A Contratada é obrigada a:

7.1 - manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 - fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários a perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;

7.3 - arcar com todas as despesas com salários, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;

7.4 - reparar, corrigir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos serviços contratados, durante todo o período de vigência da contratação;

7.5 - se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade e fiscalização exercido pela contratante;

7.6 - executar o serviço de acordo com as solicitações da Contratante.

Parágrafo Único: A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava: A Contratante se obriga a:

8.1 - acompanhar e fiscalizar a contratação;

8.2 - comunicar, por escrito à Contratada, qualquer eventual alteração na execução do objeto contratado.

DAS REPRESENTAÇÕES

Cláusula Nona: A Contratada será representada, durante a execução do Contrato, pelo Sr ....., portador do RG n.º....., CPF sob o n.º..... , na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela Contratante.

Cláusula Décima: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por....., representante da Contratante, especialmente designado para esse fim.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Primeira: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a Contratante aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

Cláusula Décima Segunda: O atraso injustificado na execução dos serviços ao qual se Compromete a Contratada, sujeitará esta ao pagamento de multa moratória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato devidamente corrigido, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

Cláusula Décima Terceira: O valor devido pela Contratada á Contratante, em razão de penalidades oriundas do contrato, poderá ser descontado da diferença dos pagamentos eventualmente devidos, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Décima Quarta: A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula Décima Quinta: As penalidades acima referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 ou na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Décima Sexta: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, observando o disposto no art. 79 da mencionada lei.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula Décima Oitava: O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial n.º 08/15, bem como à proposta apresentada pela Contratada.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Vigésima: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R$.....

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste Contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Rolim de Moura,

CONTRATANTE:

Presidente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: